EDITAL DE SELEÇÃO 02/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Recursos Genéticos Vegetais do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2027.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (PPG-RGV), no primeiro semestre acadêmico de 2027, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (PPGRGV), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em associação com a Embrapa Mandioca e Fruticultura (EMBRAPA), tem como objetivo a formação de recursos humanos qualificados em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado, capacitando profissionais para atuar nas áreas de ensino, pesquisa e assistência técnica.
O Programa confere os títulos de Mestre/a e Doutor/a em Recursos Genéticos Vegetais, com atuação em três linhas de pesquisa:
Conservação, valoração e uso de recursos genéticos vegetais; Melhoramento, fenotipagem de alto desempenho e análise genômica; Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPG-RGV oferece vagas neste edital, contemplando 3 (três) linhas de pesquisa:

Linha 1. Conservação, valoração e uso de recursos genéticos vegetais: Missões de coleta para estabelecimento e enriquecimento de bancos de germoplasma ex situ, in situ e on farm de espécies nativas e crioulas, incluindo estratégias para obtenção de duplicatas de segurança como criobanco, conservação in vitro e bancos de sementes.
Desenvolvimento e aprimoramento de métodos de conservação e manejo dos recursos genéticos vegetais, a sistematização das informações geradas e os procedimentos de intercâmbio. A integração dos conceitos básicos da botânica, dentro dos aspectos ecológicos e evolutivos. A discussão dos processos ecofisiológicos dos vegetais superiores, com estudo da morfogênese in vivo e in vitro e dos fatores que a afetam, suas interações com os fatores bióticos e abióticos. Métodos eficientes de propagação de plantas para aplicação nos sistemas agrícolas e na preservação da biodiversidade.

Caracterização de germoplasma a partir de dados morfoagronômicos e moleculares visando estudar a variabilidade genética e seleção de genótipos para a valoração, segurança alimentar, diversificação e novos usos sustentáveis dos recursos genéticos vegetais com ênfase nas fibras vegetais, plantas ornamentais, metabólitos secundários, biocompostos e bioprodutos para indústria alimentícia, estética, medicinal e farmacêutica, além de promotores de crescimento e controle de agentes fitopatológicos utilizando associação com microrganismos.

Linha 2. Melhoramento, fenotipagem de alto desempenho e análise genômica: Estudo da organização da variabilidade e estrutura genética de espécies cultivadas, prémelhoramento, seleção e melhoramento de genótipos superiores por técnicas de melhoramento clássico e biotecnológico. Bases genéticas de caracteres de interesse agronômico. Estimação de componentes de variância, parâmetros genéticos e ganhos de seleção. Métodos de melhoramento aplicados às culturas do abacaxi, banana, citros, mandioca, mamão, mamona e maracujá. Aplicação de metodologias de fenotipagem de alto desempenho ou não convencional no melhoramento genético de plantas. Uso de marcadores de DNA (diversidade, seleção assistida, genômica e de associação), proteômica e epigenética no melhoramento genético de plantas.

Linha 3. Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais: Organização e disponibilização do conhecimento da biodiversidade vegetal e dos recursos genéticos silvestres e cultivados por meio de estudos taxonômicos, filogenéticos e biogeográficos, a partir da integração de dados macro e micro morfológicos, genéticos e moleculares. Compreensão de padrões e processos evolutivos e proposição de delimitação de táxons e classificações naturais com foco na biota brasileira, principalmente na Flora da Bahia. Enfoque na taxonomia clássica com revisões taxonômicas, descrição de novas espécies, elaboração de chaves de identificação, ilustrações científicas, mapas de distribuição e comparação entre floras. Integração com estudos moleculares, evolutivos, filogenéticos e biogeográficos na reconstrução da história espaço-temporal de diversificação de linhagens, contribuindo para o entendimento da evolução morfológica das linhagens e origem e evolução dos biomas. Estudos reprodutivos, fenológicos e populacionais que subsidiem a conservação de espécies nativas, com enfoque principal sobre espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, espécies dominantes e/ou com grande importância econômica. Estudos de análises de viabilidade populacional, modelos populacionais para análise de exploração sustentável dos recursos naturais, genética de populações e conservação ex-situ, entre outros. Estudos anatômicos com enfoque nos órgãos vegetativos e reprodutivos de várias famílias, através de abordagens estruturais, ecológicas, histopatológicas, taxonômicas e filogenéticas.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever no processo seletivo:
Candidatas(os) ao mestrado que sejam portadoras(es) de diploma de curso de graduação ou que estejam cursando o último semestre de curso de nível superior nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais;
Candidatas(os) ao doutorado que sejam portadoras(es) de diploma de curso de mestrado acadêmico (stricto sensu) em Recursos Genéticos Vegetais, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais.
Candidatas(os) que estejam em fase de conclusão da graduação (para ingresso no

mestrado) ou do mestrado (para ingresso no doutorado) poderão participar do processo seletivo, desde que apresentem, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do respectivo curso. A não apresentação do documento no prazo estabelecido acarretará a desclassificação automática, impossibilitando a matrícula no Programa.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	23/10/2026 a 26/10/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/10/2026 a 13/11/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	04/11/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	05/11/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	09/11/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	16/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	17/11/2026 a 18/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	19/11/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	20/11/2026
Etapa 1 – Avaliação – nota do histórico escolar (HE)	23/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	24/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	26/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	27/11/2026
Resultado da Etapa 1	28/11/2026
Etapa 2 – Avaliação e defesa do plano de pesquisa (PP)	30/11/2026 a 01/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	02/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	04/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	07/12/2026
Resultado da Etapa 2	08/12/2026
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	09/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	10/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	14/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	15/12/2026
Resultado da Etapa 3	16/12/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02 /2026	17/12/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	28/12/2026

6. DAS VAGAS

6.1.1 Número total de vagas para mestrado: 15 (quinze) vagas.
6.1.2 Número total de vagas para doutorado: 9 (nove) vagas.

Lidyanne Yuriko Saleme Aona – 1 (uma) vaga para mestrado
Marcio Lacerda Lopes Martins – 2 (duas) vagas para mestrado
Toshik Iarley Silva – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Eder Jorge de Oliveira – 2 (duas) vagas para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Onildo Nunes de Jesus – 1 (uma) vaga para doutorado
Simone Alves Silva – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Ricardo Franco Cunha Moreira – 1 (uma) vaga para mestrado
Carlos Alberto da Silva Ledo – 1 (uma) vaga para mestrado e 2 (duas) vagas para doutorado
Cláudia Fortes Ferreira – 2 (duas) vagas para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Fernanda Vidigal Duarte Souza – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Everton Hilo de Souza – 1 (uma) vaga para mestrado
Rogerio Ferreira Ribas – 1 (uma) vaga para mestrado
Patrícia Luz Ribeiro – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Mestrado: Ficam reservadas 2 (duas) vagas do nível de mestrado para servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, conforme estabelece a Resolução nº 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único), considerando o total de vagas ofertadas para o curso neste Edital. Os/as candidatos/as interessados/as deverão indicar, no ato da inscrição, a opção pela modalidade de vaga destinada a servidores/as técnico-administrativos/as. Doutorado: Fica reservada 1 (uma) vaga do nível de doutorado para servidores/as técnico administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, conforme estabelece a Resolução nº 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único), considerando o total de vagas ofertadas para o curso neste Edital. Os/as candidatos/as interessados/as deverão indicar, no ato da inscrição, a opção pela modalidade de vaga destinada a servidores/as técnico-administrativos/as.

6.1.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.1.2.1. Mestrado: Serão reservadas 3 (três) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as e 2 (duas) vagas para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas, pessoas trans e 1 (uma) vaga

pessoas com deficiência. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Doutorado: Serão reservadas 2 (duas) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as e 1 (uma) vaga para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas, pessoas trans e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.1.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.1.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga/s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.1.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.1.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.1.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial**.

6.1.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.2. Processo de heteroidentificação

6.2.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
c) com boa resolução;
d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;
h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM

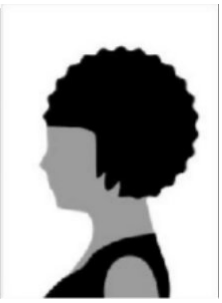


Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;
h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.2.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.2.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7 quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.2.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.2.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.2.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.2.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo A)**;

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.2.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as

candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.2.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo B)**;

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo C)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.2.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) **(Anexo D)** no ato da inscrição.

6.2.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.2.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo E);**

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo F);**

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo,

deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPG-RGV disponível no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/editais-de-selecao

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2027.1 – Edital 02 /2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias a partir da data do edital com ORCID incluso - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes **(Anexo 6),** na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo disponibilizado no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/noticias/341-selecao-aluno-regular-para- mestrado-e-doutorado-em-rgv-2027-1), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a, considerando os critérios estabelecidos no barema e os respectivos pesos: Item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,5); Item 2 – Produção Técnico-Científica a partir de outubro de 2021 (peso 5,0); e Item 3 – Experiência Profissional e Atuação Acadêmica nas linhas de atuação do PPG-RGV (peso 2,5). A pontuação final do barema será obtida pela soma das pontuações de cada item, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme os critérios estabelecidos na seção 9 deste Edital.

7.5.3.1. Arquivo digital **único,** em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para

estrangeiros;

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo os seguintes documentos, conforme o nível pretendido:

a) Mestrado: Diploma de Graduação (frente e verso) ou documento que comprove a conclusão do curso, ou declaração de provável formando/a até a data limite estabelecida para matrícula no Programa.

b) Doutorado: Diploma de Graduação (frente e verso) e Diploma de Mestrado (frente e verso), ou documentos que comprovem a conclusão dos respectivos cursos. Para candidatos/as em fase de conclusão do mestrado, será aceita declaração de provável concluinte, desde que a conclusão ocorra até a data limite estabelecida para matrícula no Programa.

O/A candidato/a que apresentar declaração de provável formando/a ou concluinte deverá ter ciência de que, se aprovado/a no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do respectivo curso antes do último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sob pena de não poder efetuar a matrícula.

7.5.5. Arquivo digital único, em formato PDF, do histórico escolar correspondente ao nível anterior ao pretendido (graduação, para candidatos ao mestrado, e mestrado, para candidatos ao doutorado), devidamente assinado ou com validação eletrônica.;

7.5.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado até a data limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o mestrado e no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o doutorado. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar os links:

Mestrado
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18957&numeroReferencia=205114&valorPrincipal=65
Doutorado
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18957&numeroReferencia=205114&valorPrincipal=75

e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.7. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.8. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf,** o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo

digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.2.

Foto 3x4 recente;

7.5.9. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 4)**.

7.5.10. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz.

7.5.11. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf,** os seguintes documentos:

7.5.11.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.11.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais da UFRB/Embrapada em 2027.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa ppgrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 1** e a declaração no **Anexo 2**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (ppgrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo: 1. Nota do Histórico Escolar (HE), 2. Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). 3. Análise do Curriculum Vitae (CV).
Nota do Histórico escolar (HE) (caráter classificatório): será avaliada pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuindo-se nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
9.1.2 A avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP) terão caráter eliminatório, sendo desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete). A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios, totalizando 10 (dez) pontos:
Avaliação do Plano de Pesquisa (até 5,0 pontos):

- Coerência da proposta com a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGRGV (0,5 ponto);
- Clareza e foco da introdução (0,5 ponto);
- Objetivos bem definidos e adequados à proposta (0,5 ponto);
- Justificativa consistente, com relevância científica e acadêmica da pesquisa (1,0 ponto);
- Metodologia adequada aos objetivos, com viabilidade de execução e compatibilidade com um projeto de pós-graduação acadêmica (mestrado ou doutorado) (2,5 pontos).

Defesa do Plano de Pesquisa (5,0 pontos):

- Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (4,0 pontos);
- Qualidade e clareza dos recursos visuais utilizados na apresentação (1,0 ponto).

Os horários da avaliação do plano de pesquisa do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPG-RGV (https://ufrb.edu.br/pgrecvegetais/), considerando a ordem alfabética dos/as candidatos/as, conforme o item 5 do edital. A defesa do projeto de pesquisa será realizada de forma remota, por meio da plataforma Google Meet. O/A candidato/a deverá utilizar de recursos áudio visuais na apresentação/defesa do Plano de Pesquisa (PP), na modalidade online, 7 (sete) minutos para cada candidato/a com câmera aberta com a apresentação do/a candidato/a e 8 (oito) minutos para arguição pela comissão de seleção. O link do Google Meet será divulgado na página do programa. Será concedido um prazo de tolerância de até 5 (cinco) minutos para o acesso à sala virtual após o horário previsto para o início da defesa. É de responsabilidade do/a candidato/a a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer

responsabilidade caso ocorram problemas de conexão de internet do/a candidato/a na data de apresentação do seu PP. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do/a candidato/a, implica na eliminação do/a candidato/a. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A defesa do plano será realizada de forma à distância por meio do link da plataforma do Google Meet por ao menos três professores componentes da comissão de seleção, utilizando-se de barema com os critérios e pontuação definidos no item 9.1.2.
Análise do Currículo Vitae (caráter classificatório): será realizada com base nas informações disponíveis na Plataforma Lattes (CNPq) e na pontuação do Barema I – Currículo Vitae, que deverá ser preenchido pelo/a candidato/a com sua autoavaliação. O modelo em Excel está disponível no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/noticias/341-selecao-aluno-regular-para- mestrado-e-doutorado-em-rgv-2026-2).
Na avaliação do Currículo Lattes (Barema de Avaliação), serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Inicialmente, será calculada a pontuação final ponderada do barema, mediante a soma das pontuações obtidas em cada um dos três itens, multiplicadas pelos respectivos pesos: Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,5); Produção Técnico-Científica a partir de outubro de 2021 (peso 5,0); e Experiência Profissional e Atuação Acadêmica nas linhas de atuação do PPG-RGV (peso 2,5).

A pontuação final ponderada do barema será calculada pela seguinte equação:

$$PFP = (P1 \times 2,5) + (P2 \times 5,0) + (P3 \times 2,5)$$

Em que:

PFP: pontuação final ponderada do barema;

P1: pontuação obtida no Item 1;

P2: pontuação obtida no Item 2;

P3: pontuação obtida no Item 3.

O/A candidato/a que obtiver a maior pontuação final ponderada no barema receberá nota 10,0 (dez), sendo as notas dos/as demais candidatos/as calculadas proporcionalmente, mediante a seguinte equação:

$$CV = (PFPc \times 10) / PFPmáx$$

Em que:

CV: nota final da avaliação do Currículo Lattes;

PFPc: pontuação final ponderada do barema do/a candidato/a;

PFPmáx: maior pontuação final ponderada do barema obtida entre os/as candidatos/as avaliados/as.
Os pesos atribuídos às avaliações para o cômputo da média final são: Nota do Histórico Escolar (HE) (peso 2,0); Avaliação e Defesa do Plano de Pesquisa (PP)

(peso 4,0); e Avaliação do Currículo Lattes (CV) (peso 4,0).

A nota final (NF) será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas três etapas de avaliação, conforme a seguinte equação:

NF = [(HE × 2) + (PP × 4) + (CV × 4)] / 10

Em que: NF = Nota Final; HE = Nota do Histórico Escolar; PP = Nota da Avaliação e Defesa do Plano de Pesquisa; e CV = Nota da Avaliação do Currículo Lattes.

9.2. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.4.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003; Segundo Fator: Nota do histórico escolar.

9.5. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordó com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo 5)

9.6. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais /. Documentos exigidos para matrícula O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a para matrícula deverá apresentar à Secretaria do Programa, conforme cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB, os originais dos seguintes documentos:
a) Diploma de graduação ou documento comprobatório de colação de grau, para candidatos ao mestrado, e diploma de graduação e de mestrado, ou respectivos documentos comprobatórios de conclusão, para candidatos ao doutorado;
b) Histórico escolar de graduação;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino até 45 anos, conforme legislação vigente;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Documento oficial de identidade com foto, nacionalmente válido;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento comprobatório de isenção, quando for o caso;
h) Foto 3x4 recente.

Para candidatos/as estrangeiros/as, serão exigidos os documentos constantes nas alíneas a, b, e e g, sendo o documento de identidade substituído pelo passaporte, acompanhado de comprovante de legalidade de permanência no país.

No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a que não apresentar os documentos comprobatórios de conclusão da formação acadêmica exigida para o nível pretendido será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 5 dias corridos, através do e-mail (ppgrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br). Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGRGV se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3.**

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ppgrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8 , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Será permitida a inclusão de novos documentos na etapa recursal exclusivamente nos casos de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPG-RGV (https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/),em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.5. O PPG-RGV se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/.

12.8. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.9. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

12.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPG-RGV.

Cruz das Almas-BA, 23 de outubro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2026 do PPG-RGV

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____ _____, nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202_._, edital nº _____/ _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____
NIS: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:
1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de _____ _____ (Edital nº __/202_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____do ano 202__para

Aluno/a Regular ( )
Aluno/a Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____ , _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202___do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____

portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____de _____de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no proceso seletivo regido pelo edital __/_____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/_____

_____

Assinatura do/a candidato/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____**,** candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )
Data:___/____/_____ _____ Presidente da Comissão	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____**,** candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ( )
Data:___/____/_____	
_____ Presidente da Comissão	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº_____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____

Liderança

RG: _____

CPF: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do/a Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

[ ] Física
[ ] Intelectual
[ ] Auditiva
[ ] Múltipla
[ ] Visual
[ ] Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de _____de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/ _____/_____	[ ] Deferido [ ] Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____Deficiência: _____

Permanente ( ) Transitória ( )

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

( ) Sistema de leitura/escrita;
( ) Prova ampliada;
( ) Leitura Labial;
( ) Tradutor/intérprete de Libras;
( ) Braile;
( ) Libras tátil;
( ) Ledor;
( ) Transcrição;
( ) Guia-intérprete;
( ) Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS
Cruz das Almas/BA. CEP 44380-000
E-mail:ppgrgv@ccaab.ufrb.edu.br / ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br
www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais

ANEXO 6. BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2021

Candidato:			
Linha de Pesquisa pretendida:			
Item 1. Formação Acadêmica e Complementar (Peso = 2,5)	**Unidade**	**Quantidade**	**Total**
Graduação em Curso das Ciências Agrárias, Biológicas e Ambientais (até 4 anos de formado)	10		
Graduação em Curso das Ciências Agrárias, Biológicas e Ambientais (mais de 4 anos de formado)	7		
Mestrado em Recursos Genéticos Vegetais (até 4 anos de formado)	10		
Mestrado em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais (até 4 anos de formado)	8		
Mestrado em Recursos Genéticos Vegetais (mais de 4 anos de formado)	8		
Mestrado em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais (mais de 4 anos de formado)	6		
Especialização na área do curso	10		
Especialização fora da área do curso	5		
Aperfeiçoamento / Projetos remunerados - após a Graduação	7		
Bolsista de iniciação científica (PIBIC, PET, Projeto, outras relacionadas à IC)	2/mês		
Estágio Universitário Extra-Curricular sem bolsa	1/mês		
Programa Bolsa Trabalho, Permanência ou Similar	0,3/mês		
Monitor de Disciplina na Graduação	3/monitoria		
Curso e treinamento com aderência ao curso - carga horária de 40 horas ou superior	4/curso		
Curso e treinamento com aderência ao curso - carga horária de 11 a 39 horas	2/curso		
Curso e treinamento com aderência ao curso - carga horária até 10 horas	1/curso		
		Sub-Total	
Item 2. Produção Técnico-Científica a partir de outubro de 2021 (Peso = 5) nas linhas de atuação do PPG-RGV	**Unidade**	**Quantidade**	**Total**
Autoria de Livro, com ISBN	20/cada		
Autoria de Capítulo de Livro, com ISBN	5/cada		
Artigo publicado periódicos com JIF > 2	20/cada		
Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2	10/cada		
Artigo publicado periódico com JIF < 1	5/cada		
Artigo publicado periódico sem JIF	2/cada		
Textos diversos (Boletim Técnico, Série Documentos, Cartilha)	2/cada		
Resumo Expandido publicado em Evento Internacional	2/cada		
Resumo Expandido publicado em Evento: Nacional, Regional, Local	1/cada		
Resumo simples publicado em Evento Internacional	1/cada		

Resumo simples publicado, Evento Nacional, Regional, Local	0,5/cada		
Apresentação de Palestra em evento	3/cada		
Apresentação oral de trabalho em Eventos Científicos Internacionais	3/cada		
Apresentação oral de trabalho em Eventos Científicos Nacionais, Regionais	2/cada		
Apresentação oral de trabalho em Eventos Científicos Locais	1/cada		
		Sub-Total	
Nota: JIF (Journal Impact Factor) corresponde ao Fator de Impacto do Periódico, divulgado pelo Journal Citation Reports (JCR), da Clarivate. Para fins de pontuação, será considerado o JIF da edição mais recente do JCR disponível até a data de publicação do edital. Periódicos sem JIF atribuído nessa edição serão enquadrados na categoria "Artigo publicado em periódico sem JIF".			
Item 3. Experiência Profissional e Atuação Acadêmica (peso=2,5) nas linhas de atuação do PPG-RGV	**Unidade**	**Quantidade**	**Total**
Vínculo Empregatício em Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa	15		
Vínculo Empregatício com Empresa na área do curso	10		
Curso ministrado com mais de 40 horas	6/cada		
Curso ministrado com até 40 horas	3/cada		
Orientador de aluno da Graduação em projeto de pesquisa	5/cada		
Coorientador de aluno da Graduação em projeto de pesquisa	2/cada		
Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Graduação	2/banca		
Experiência profissional na área de interesse (consultoria, instrutor do Senar etc.)	2/atividade		
Experiência docente (Ensino Superior) na área do curso	0,3/mês		
Experiência docente (Ensino Médio e Fundamental)	0,1/mês		
Participação em eventos científicos na área do curso			
Internacional	1/evento		
Nacional	0,5/evento		
Regional ou local	0,2/evento		
		Sub-Total	
Total do Curriculum Vitae			